

NR-1:

**Nova redação e os impactos sobre o
gerenciamento de riscos nas empresas**

Entenda o que muda,
o que passa a ser exigido
e como se preparar



HapnerKroetz
Advogados

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	03
CAPÍTULO 1: O que são GRO e o PGR?.....	04
CAPÍTULO 2: O que mudou com a nova redação da NR-1	05
CAPÍTULO 3: Principais ações exigidas	08
CAPÍTULO 4: Riscos de descumprimento	09
CAPÍTULO 5: Prevenção	10
CAPÍTULO 6: Benefícios da conformidade.....	11
CAPÍTULO 7: Recentes mudanças normativas	12
CONCLUSÃO.....	13

INTRODUÇÃO: A NOVA NR-1 E A URGÊNCIA DA ADAPTAÇÃO PREVENTIVA

A nova redação do item 1.5 da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), publicada pela Portaria MTE nº 765/2025, estabelece diretrizes mais rigorosas e abrangentes para o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e para a estruturação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) nas organizações. Embora a vigência da norma esteja prevista para maio de 2026, a complexidade de sua implementação exige atenção imediata.

As mudanças impactam diretamente a forma como as empresas devem identificar, avaliar, controlar e documentar os riscos no ambiente de trabalho, exigindo revisão de processos, políticas internas, contratos e estratégias de prevenção. Além disso, a inclusão expressa de riscos psicossociais, a responsabilização solidária em contratos com terceiros e a necessidade de participação ativa de trabalhadores e representantes tornam a adaptação um **desafio multidisciplinar**.

Este material tem como objetivo apresentar, de forma clara e estruturada, os principais pontos da nova regulamentação e as providências jurídicas e organizacionais que devem ser consideradas desde já.



CAPÍTULO 1: O QUE SÃO O GRO E O PGR?

- **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO):** processo de gestão que visa identificar, avaliar e controlar os riscos que podem afetar a saúde e a segurança dos trabalhadores.

 - **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):** programa obrigatório para as empresas, definido pela Norma Regulamentadora 1 (NR-1), com o objetivo de identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho.
-

CAPÍTULO 2: O QUE MUDOU COM A NOVA REDAÇÃO DA NR-1

Com a Portaria MTE nº 765/2025, a redação do item 1.5 da NR-1 foi reformulada, e traz mudanças significativas:

1. Inclusão de novos termos e/ou novas definições para termos existentes no Anexo I da NR-1:

- **Avaliação de riscos:** processo contínuo e sistemático destinado a determinar os níveis de risco relacionados aos perigos a que estão sujeitos os trabalhadores, sua classificação e julgamento sobre a necessidade de adoção ou manutenção de medidas de prevenção.
- **Identificação de perigos:** processo de buscar, reconhecer e descrever perigos à segurança e à saúde dos trabalhadores.
- **Emergências de grande magnitude:** eventos inesperados, sem aviso, relacionados aos processos da organização, cujas consequências atinjam, além dos trabalhadores, a população ou o meio ambiente.

CAPÍTULO 2:

O QUE MUDOU COM A NOVA REDAÇÃO DA NR-1

- **Levantamento preliminar de perigos e riscos:** etapa inicial do gerenciamento de riscos ocupacionais para identificar perigos e riscos, com a finalidade de evitar ou eliminar perigos e reduzir ou controlar os riscos ocupacionais evidentes à segurança e à saúde dos trabalhadores, com a adoção de medidas imediatas.
- **Perigo externo:** pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços contratada para a execução de atividades da organização contratante, nos termos da Lei 6.019/1974 e suas alterações.
- **Risco ocupacional evidente:** situação de risco óbvio e não controlado, que não requer análise aprofundada e pode ser reduzido ou controlado pela adoção imediata de medidas de prevenção.

2. Exigência de que o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) inclua ações coordenadas de prevenção e gerenciamento de riscos, com base na classificação/gradação dos riscos identificados.

3. Exigência de que as empresas elaborem planos de ação, documentem os riscos e envolvam os trabalhadores e a CIPA no processo de gestão de riscos.

CAPÍTULO 2:

O QUE MUDOU COM A NOVA REDAÇÃO DA NR-1

4. Introdução da obrigatoriedade de identificar e gerenciar riscos psicossociais no ambiente de trabalho, incluindo estratégias para prevenir o assédio, estresse, *burnout*, violência e outros fatores relacionados, incorporando essas ações no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
5. Introdução de requisitos mínimos para “**preparação e resposta a emergências**” e **realização de exercícios simulados no PGR**, que deve incluir sua periodicidade e forma de comprovação.
6. Reforço da necessidade de integração das ações de gerenciamento de riscos entre diferentes organizações que atuam no mesmo local de trabalho, garantindo a proteção de todos os trabalhadores expostos.
7. Reestruturação do item 1.5 da NR-1 em mais subitens e com maior detalhamento.
8. **Prazo de adaptação/vigência:** Portaria MTE nº 765, de 15 de maio de 2025, prorroga até 25 de maio de 2026 o início da vigência da nova redação do capítulo “1.5 Gerenciamento de riscos ocupacionais”, mas a preparação deve começar agora.



CAPÍTULO 3:

PRINCIPAIS

AÇÕES EXIGIDAS

Obrigações legais para conformidade com a norma:

- **Atualização do PGR:** o Programa de Gerenciamento de Riscos deve incluir riscos psicossociais, com inventário de riscos, plano de ação e documentação detalhada.
- **Envolvimento de trabalhadores e CIPA:** a norma prevê maior participação dos trabalhadores e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio. Empresas devem criar mecanismos para atuação ativa, como comissões ou canais de denúncias.
- **Relações com terceiros:** organizações contratantes e contratadas devem coordenar medidas de prevenção de forma conjunta, especialmente em atividades compartilhadas.
- **Gestão de emergências:** exige planos robustos para primeiros socorros, evacuação e simulações de emergência.

CAPÍTULO 4:

RISCOS DE

DESCUMPRIMENTO

Prejuízos da não adequação à nova NR-1:

- **Multas** proporcionais ao porte da empresa e à gravidade da infração, aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em fiscalizações ou após denúncias.
- **Aumento de litígios trabalhistas**, especialmente relacionados ao adoecimento mental.
- **Danos à reputação da empresa** por negligência em saúde mental.



CAPÍTULO 5: PREVENÇÃO

Orientações para garantir a conformidade:

- **Criação de políticas internas** para prevenção de riscos psicossociais (por exemplo: programas de bem-estar e treinamentos sobre assédio).
- **Revisão de processos de gestão de pessoas** para identificar sobrecarga de trabalho, pressão excessiva ou conflitos interpessoais.
- **Implementação de canais de denúncia eficazes** para reportar assédio, excesso de trabalho ou ambientes prejudiciais.
- **Revisão de contratos com terceiros** para incluir cláusulas sobre gerenciamento de riscos.
- **Orientação às lideranças sobre conformidade** para evitar passivos trabalhistas.

CAPÍTULO 6: BENEFÍCIOS DA CONFORMIDADE

Vantagens práticas de adequação à norma:

- Redução de custos com multas e processos trabalhistas.
- Melhoria na produtividade, no ambiente de trabalho e no engajamento dos funcionários.
- Fortalecimento da reputação da empresa como empregadora responsável.



CAPÍTULO 7:

RECENTES

MUDANÇAS

NORMATIVAS

■ **CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio) | Lei nº 14.457/2022**

Estabelece medidas de prevenção ao assédio no trabalho, alinhadas ao item 1.5 da NR-1.

■ **LDRT (Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho) | Portaria GM/MS nº 5.674, de 1º de novembro de 2024)**

Atualiza a lista oficial de doenças ocupacionais reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

■ **NTEP (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário)**

Reconhece a relação entre transtornos mentais e do comportamento e as atividades laborais exercidas.

CONCLUSÃO:

SUA EMPRESA ESTÁ PREPARADA?

A nova NR-1 traz exigências complexas, mas também oportunidades de melhorar a gestão de riscos e a segurança jurídica.

Com apoio jurídico especializado, é possível adaptar a empresa, treinar equipes e revisar processos com eficiência.





HapnerKroetz
Advogados



hk@hk.com.br



+55 41 2106-7900



Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 80